



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 230/2022/PGE-DER, FIRMADO EM 19 DE OUTUBRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.080772/2022-51

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0057600385)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 230/2022/PGE-DER**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no conforme relatado no Ofício nº 38/SEMOSP/ADM/2025 (Id. 0057600526), autorizado pela Concedente (Id. 0057935170), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 9/2025/DER-COUSATEC (id. 0057726643), e na manifestação jurídica contida na Informação nº 69/2025/PGE-DERADM (Id. 0058072431), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 230/2022/PGE-DER**, até a data de **19 de abril de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENIENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** caput e **PARÁGRAFO SEGUNDO** do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeito do Município de Ariquemes/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 19/03/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 21/03/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058334336** e o código CRC **8A2B6805**.